

ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD N° 002, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece procedimentos a serem seguidos para a Colação de Grau de alunos da graduação durante o período de emergência sanitária decorrente da epidemia do vírus SARS-CoV-2 no município do Rio de Janeiro.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, após a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde (MS), que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 572, de 1º de julho de 2020, que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências, que sugere algumas ações de minimização do contágio e disseminação da COVID 19;

CONSIDERANDO os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência em Saúde formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID 19, instituído pela Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço GR nº 03 de 13 de março de 2020, prorrogada pela Ordem de Serviço GR nº 04 de 27 de março de 2020, e pela Ordem de Serviço GR nº 06, de 30 de abril de 2020 e pela Ordem de Serviço GR nº 08, de 29 de maio de 2020, e pela Ordem de Serviço GR nº 11, de 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o relatório conjunto dos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e Pedagógicas e Governança, instituídos pela Portaria GR nº 388, de 02 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar procedimentos e critérios a serem seguidos para as cerimônias de Colação de Grau durante o período de emergência sanitária decorrente da epidemia do vírus SARS-CoV-2 no município do Rio de Janeiro

Art. 2º A Colação de Grau trata-se de ato da Universidade por meio do qual o formando é investido do grau correspondente a sua área de formação após integralização do currículo do respectivo Curso de Graduação.

Art. 3º Somente o discente que concluiu todos os requisitos curriculares do Curso e tenha na Universidade a documentação completa terá o direito de requerer o ato de Colação de Grau de acordo com o seu Curso.

Parágrafo único. A guarda da documentação completa é de responsabilidade da secretaria do Curso, cabendo ao discente a atualização, quando for o caso, dos seguintes documentos:

- I. documento de identidade;
- II. CPF;
- III. Título de Eleitor;
- IV. comprovante de quitação eleitoral;
- V. comprovante de quitação militar (quando aplicável);
- VI. certidão de nascimento ou casamento;
- VII. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- VIII. Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- IX. Nada-consta da biblioteca.

Art. 4º Em nenhuma hipótese será concedida dispensa de outorga de grau.

Art. 5º A data e hora das solenidades oficiais de Colação de Grau remota durante o período emergencial do qual trata esta Ordem de Serviço serão definidas e agendadas pela Direção da Unidade Acadêmica, com a anuência dos formandos.

§1º O Decano deverá ser comunicado da realização da Colação de Grau Remota.

§2º Deverão ser convocadas 3 (três) testemunhas para o ato de Colação de Grau.

Art. 6º Será agendada uma vídeo-chamada na plataforma institucional Google Meet usando-se para tanto a conta institucional da Direção da Escola/Faculdade/Instituto.

Parágrafo único: a sessão deverá ser gravada e arquivada.

Art. 7º Ao final da cerimônia a mesma será registrada em documento institucional assinado pelo Diretor da Escola/Faculdade/Instituto que atestará a presença dos outros participantes.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua assinatura.

A handwritten signature in black ink, reading "Alcides Wagner Serpa Guarino", written over a horizontal line.

Alcides Wagner Serpa Guarino

Pró-Reitor de Graduação



ANEXO 1 – Fluxograma Simplificado



